



## PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS

LEI Nº 2.280, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

*“Dispões sobre a abertura, no orçamento vigente, de crédito adicional suplementar e da outras providências.”*

**HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA**, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 55.429,50 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), na dotação que especifica:

Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód. Aplicação	Valor
06.01.00	3.3.50.43.00	10 302	6001	2071	05	370000	55.429,50

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação decorrente de repasse federal destinada ao cumprimento do piso salarial nacional dos profissionais enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, nos termos dos §§ 12 a 15 do artigo 198 da Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, ao Hospital de Misericórdia de Altinópolis e à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altinópolis – APAE.



## **PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as peças orçamentárias anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 21 de janeiro de 2025.

**HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA**

**Prefeito Municipal**

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Freiria Romito de Andrade

Procuradora do Município